

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 274/92 - Reautuado em 31-03-95
INTERESSADO: Floriano Castilho
ASSUNTO: Indicação docente - FCL de Avaré
RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
PARECER CEE Nº 362/95 - CETG - "D" APROVADO EM 17-05-95
COMUNICADO AO PLENO EM 24-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Floriano Castilho para lecionar, a partir de 06-02-95, a disciplina "Análise Numérica", no Curso de Ciências - Habilitação em Matemática.

1.2 APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, parágrafo 2º, artigo 1º da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos. Entretanto, o candidato concluiu Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se, em caráter excepcional, que Floriano Castilho leccione a disciplina "Análise Numérica" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até dezembro de 1995 e convalidam-se os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 27 de abril de 1995

a) *Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses*
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 274/92

PARECER CEE N° 362/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1995

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente da CETG